



**CONCORRÊNCIA Nº3005.01/2018**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVE ESCOLAS E UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 020518/14 - GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo menor preço global, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

**Processo Nº: 3005.01/2018;**

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Educação;

**Ordenadora de Despesa:** Marjore Pereira da Silva;

**Dotação Orçamentária:** 11.03-12.361.0025.1.035;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00;

**Fonte de Recursos:** FUNDEB.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Forma de Execução:** Indireta;

**Regime:** Empreitada por Preço Global.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min;

Do dia 04 de julho de 2018;

No endereço: Na sala da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú, Estado do Ceará.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**



**ANEXO II – PROJETO BÁSICO;**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO.**

## 1.0 DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVE ESCOLAS E UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO;**

**1.2.** O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.756.150,21 (hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, conforme projeto básico constante no anexo II deste edital.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Restrições de participação:

**2.1.1.** Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**2.1.2.** Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:



**I** - Documento oficial de identidade;

**II** - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**2.1.3.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2. Das condições de participação:**

**2.1.1.** Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

**2.1.2.** Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

**2.1.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**2.1.6.** Enquadram-se nas condições do **item 2.1.5.** as empresas devidamente registradas na Junta Comercial, para este fim, através da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

a) A documentação exigida no **item 2.1.6.** deverá estar contida no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**.

**2.1.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.1.6.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

**2.1.8.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



### 3.0 DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 3.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### 4.0 DOS ENVELOPES

- 4.1.** A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo: na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à HABILITAÇÃO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**  
**CONCORRÊNCIA 3005.01/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

II – envelope contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**  
**CONCORRÊNCIA 3005.01/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- 4.2.** É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3.** Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



**4.4.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.5.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**

**5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia autenticada pela Comissão de Licitação, acompanhada da original;

**b)** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**c)** Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**d)** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

## **5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.1.** Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

**5.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**5.2.1.3.** Prova de inscrição na:

**a)** Fazenda Federal (CNPJ);

**b)** Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**5.2.1.4.** Alvará de funcionamento.

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

**a)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**b)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**c)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**5.2.2.2.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;

**5.2.2.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

**5.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**5.2.2.5.** Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

**a)** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**b)** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**d)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

### **5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.3.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

### **5.2.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**5.2.4.1.** Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

**5.2.4.1.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

**5.2.4.1.2.** O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;

**5.2.4.2.** A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

### **5.2.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**



**5.2.5.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo a execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER EXIGIDA
Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8)	M2	150,00
Forro PVC- lambri (100x6000 ou 200x6000)mm – fornecimento e montagem	M2	320,00
Piso industrial natural esp.=12mm, Includ. Polimento (externo)	M2	70,00
Madeiramento p/ telha cerâmica – (ripa, caibro, linha)	M2	40,00

### **5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**5.2.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

**5.2.6.2.** A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

**5.2.6.2.1)** Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.2.6.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

**5.2.6.2.2)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**5.2.6.2.3)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de*





*Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;*

**5.2.6.3.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

**5.2.6.4.** Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

**5.2.6.5.** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

### **5.2.7. DECLARAÇÕES**

**5.2.7.1.** Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**5.2.7.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;

**5.2.7.3.** Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação;

**5.2.7.4.** Declaração da própria licitante, em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

### **5.2.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

**5.2.8.1.** A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**5.3.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item **5.2.2.5.**

## **6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.



## **6.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

- 6.2.1.** A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.2.2.** Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;
- 6.2.3.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4.** Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.2.5.** Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I, Composição de Encargos Sociais* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.*
- 6.2.6.** Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 6.2.7.** Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 6.2.8.** Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.2.9.** Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.2.10.** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **7.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 7.1.** A presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 7.4.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

**7.5.** Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

**7.6.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

**7.7.** Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

**7.8.** Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

**7.9.** Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

**7.10.** A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

**7.11.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

**7.12.** Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**7.13.** Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

**7.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

**8.1.** Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

**8.2.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

**8.3.** A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

**8.4. Serão DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

**8.4.1.** Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA, inclusive, com relação à indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos

**8.4.2.** Que apresentarem preços unitários e globais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimado para esta licitação;

**8.4.3.** Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

**8.4.4.** Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**8.4.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**8.4.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**8.4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

**8.4.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

**8.4.7.2.** Para efeito do disposto no 8.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.7.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.7.4.** O disposto no item 8.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial



não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.9.** Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

**8.4.10.** De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

**9.2.** A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da Secretaria de competência.

**9.3.** A Secretaria de competência se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 10.0 DO CONTRATO

**10.1.** Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

**10.3.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**10.4.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11.0 DOS PRAZOS

**11.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Competência.



**11.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Competência da Prefeitura Municipal de Acaraú.

**11.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**11.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**12.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**12.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**13.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**13.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados;

**13.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**13.5.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**13.6.** Responder perante a Secretaria de Educação, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**13.7.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer



documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

**13.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**13.9.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

**13.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**13.11.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

**13.12.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**13.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

**13.14.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

#### 14.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**15.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



**15.3.** Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

## 16.0 DA FONTE DE RECURSOS

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.03-12.361.0025.1.035, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do FUNDEB.

## 17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**17.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto;

**17.2.** O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

## 18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**18.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

**b.1)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.3)** 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Competência de Acaraú, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

**b.4)** Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em





seu favor que mantenha junto à Secretaria de Competência de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

**20.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**20.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**20.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**20.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**21.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**21.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

**21.3.** Os recursos serão protocolados na Secretaria de Competência, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

**22.2.** Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**22.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

**22.4.** Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser:



- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 23.0 DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 30 de maio de 2018.

**Ana Flávia Teixeira**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Alessandra Chaves Silva**  
MEMBRO DA CPL

**Sandra Maria Silveira Oliveira**  
MEMBRO DA CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú/CE  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 3005.01/2018**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 3005.01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVE ESCOLAS E UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_(\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVE ESCOLAS E UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Acaraú/CE, 30 de maio de 2018.

**Ana Flávia Teixeira**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Alessandra Chaves Silva**  
MEMBRO DA CPL

**Sandra Maria Silveira Oliveira**  
MEMBRO DA CPL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180342349

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico  
CLINT WALTON SIEBRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO RNF: 061045757-8

2. Contratante  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91  
RUA RUA GENERAL HUMBERTO MOURA Nº: 675B  
Complemento: SEDE PMA Bairro: CENTRO CEP: 62580000  
Cidade: Acaraú UF: CE  
País: Brasil  
Telefone: (88) 3661-1469 Email:  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91  
AVENIDA Capitão Diogo Lopes Nº: 2105  
Complemento: . Bairro: Ver. Antônio Livino da Silveira CEP: 62580000  
Cidade: Acaraú UF: CE  
Telefone: (88) 3661-1469 Email:  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de início: 02/04/2018 Previsão de término: 30/05/2018  
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	10,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	10,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	10,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	10,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	10,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	10,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETÔNICO E ESTRUTURA), ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DE 09 ESCOLAS E 01 QUADRA NA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

*(Handwritten signature)*  
CLINT WALTON SIEBRA - CPF: 020.223.763-07

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CNPJ: 07.547.821/0001-91

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.



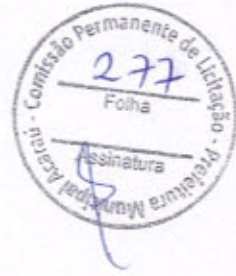
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180342349**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



10. Valor  
Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 24/05/2018

Nosso Número: 8212637158

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## FOLHA RESUMO DA OBRA

OBJETO:	SERVIÇO DE REFORMA DE QUATRO ESCOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CINCO ESCOLAS E EFORMA DE UMA QUADRA NO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE.
LOCAL:	ACARAÚ-CE
VALOR DA OBRA:	R\$ 1.756.150,21
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:	360 DIAS
FONTE DE RECURSOS DA OBRA:	RECURSOS PRÓPRIOS

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA NO EDITAL:

Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente ou responsável, na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER EXIGIDA
ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	150,00
FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	320,00
PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	70,00
MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	40,00

### DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) CARTA PROPOSTA COM DADOS COMPLETOS DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO;
- 2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 3) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS;
- 4) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5) COMPOSIÇÃO DE B.D.I.;
- 6) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

DEMAIS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGAR NECESSÁRIOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Acaraú-CE, 19 de Abril de 2018.

Manoel Stebra  
Engenheiro Civil  
RNP 061045757-8

*Handwritten notes and signatures:*  
C  
me  
LAK



Governo Municipal de

**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



unicef



### PLANILHA DE PREÇOS

Endereço: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVE ESCOLAS E UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

META 01 - CEI MANOEL LOUZADA - ESCOLA (CAUASSÚ DE DENTRO)	R\$	156.131,31
META 02 - CEI MANOEL DANIEL DA SILVEIRA - ESCOLA (JURITIANHA)	R\$	228.223,02
META 03 - EEIEF HERMINIA FRANKLINA AS SILVEIRA - QUADRA (JURITIANHA)	R\$	179.823,60
META 04 - EEIEF RUFINA MAGALHÃES DE FARIAS - ESCOLA (IMBÉ)	R\$	168.494,16
META 05 - EEIEF ANSELMO JOSÉ DA SILVEIRA - ESCOLA (CARRAPATEIRAS)	R\$	181.524,71
META 06 - EEIEF EXPEDITO JOSÉ DE FREITAS - ESCOLA (BARRINHA DE BAIXO)	R\$	151.993,95
META 07 - EEIEF JOAO DOMINGUES DE SOUSA - ESCOLA (ALMECEGAS)	R\$	163.277,17
META 08 - EEIEF MARIA LEONETE BRANDÃO - ESCOLA (SÍTIO BURITI)	R\$	167.257,54
META 09 - EEIEF DONA EULINA MAGALHÃES - ESCOLA (SAGUIM)	R\$	161.383,16
META 10 - EEIEF HIGINIO DE SOUSA BRANDÃO - ESCOLA (MORADA NOVA)	R\$	198.041,59
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.756.150,21</b>

A importância de:

Um Milhões Setecentos Cinquenta Seis Mil Cento e Cinquenta Reals e Vinte Um Centavos

Acaraú - CE, 19 de Abril de 2018.

*Cláudia Weibach Sobrinha*  
Engenheiro Civil

RNP 061045737-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Var. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará

CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000







**SERVIÇO DE REFORMA DE QUATRO ESCOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CINCO ESCOLAS E REFORMA DE UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

**META 01 - CEI MANOEL LOUZADA - ESCOLA (CAUASSÚ DE DENTRO) - REFORMA E AMPLIAÇÃO**

**META 02 - CEI MANOEL DANIEL DA SILVEIRA - ESCOLA (JURITIANHA) - REFORMA E AMPLIAÇÃO**

**META 03 - EEIEF HERMÍNIA FRANKLINA AS SILVEIRA - QUADRA (JURITIANHA) - REFORMA**

**META 04 - EEIEF RUFINA MAGALHÃES DE FARIAS - ESCOLA (IMBÉ) - REFORMA E AMPLIAÇÃO**

**META 05 - EEIEF ANSELMO JOSÉ DA SILVEIRA - ESCOLA (CARRAPATEIRAS) - REFORMA E AMPLIAÇÃO**

**META 06 - EEIEF EXPEDITO JOSÉ DE FREITAS - ESCOLA (BARRINHA DE BAIXO) - REFORMA**

**META 07 - EEIEF JOÃO DOMINGUES DE SOUSA - ESCOLA (ALMÉSCEGAS) - REFORMA**

**META 08 - EEIEF MARIA LEONETE BRANDÃO - ESCOLA (SÍTIO BURITI) - REFORMA**

**META 09 - EEIEF DONA EULINA MAGALHÃES - ESCOLA (SAGUIM) - REFORMA**

**META 10 - EEIEF HIGINO DE SOUSA BRANDÃO - ESCOLA (MORADA NOVA) - REFORMA E AMPLIAÇÃO**

**ABRIL - 2018  
ACARAÚ- CE**



## CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Encargos Sociais;
6. Especificações Técnicas;
7. Projeto Básico.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: 024 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)  
Endereço: AV. CAPITÃO DIOLO LOPES Nº, BAIRRO VER. ANTÔNIO LIVINO DA SELVEIRA, ACARAÚ/CE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI MANOEL LOUZADA, CAUASSÚ DE DENTRO, ACARAÚ/CE - META 01

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>REFORMA</b>						
1		<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	131,17	-	-
1.2	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO (PORTÕES DE FERRO PARA FIXAÇÃO DAS SOLEIRAS)	M2	5,23	11,52	60,25
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (WC'S E WC DEFICIENTE)	M2	8,48	5,61	47,57
1.4	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS (WC'S E WC DEFICIENTE)	M2	30,29	21,74	658,63
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>766,45</b>
2		<b>PISOS</b>				
	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (WC'S, WC DEF. PARA DEMAIS AMBIENTES APENAS RODAPÉ H=10cm)	M2	78,12	19,98	1.560,60
2.2	C3548	MUTIRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (PARA OS PISOS DOS WC'S COM CERÂMICA DEMOLIDAS)	M3	282,11	5,61	1.582,64
2.3	C4001	RODAPÉ DE GRANITO H=10 cm (PORTÕES DE ENTRADA E LATERAIS PF1 E PF2)	M	24,11	5,20	125,37
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>3.268,61</b>
3		<b>REVESTIMENTO</b>				
3.1	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	83,35	38,05	3.171,63
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>3.171,63</b>
4		<b>COBERTA</b>				
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	31,51	108,18	3.408,89
4.2	C4488	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	36,00	317,48	11.429,26
4.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	8,56	90,40	773,82
4.4	C0858	CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	95,17	21,60	2.055,67
4.5	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" (PARA SALAS DE AULA DA ENTRADA LE E LD)	M	55,09	12,00	661,08
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>18.328,74</b>
5		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
5.1	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	70,56	2,00	141,12
5.2	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	115,12	2,00	230,24
5.3	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	199,26	1,66	330,77
5.4	C2093	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	UN	33,94	3,00	101,82
5.4	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	60,15	3,00	180,45
	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	291,90	2,00	583,80
	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA (WC DA ENTRADA)	UN	200,73	2,00	401,46
	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	200,73	2,00	401,46
5.7	C3004	PADRÃO POPULAR	PT	77,71	5,00	388,55
5.8	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	85,34	5,00	426,70
5.9	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	85,34	5,00	426,70
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>2.784,91</b>
6		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
6.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W (WC'S E DEPÓSITO)	UN	76,46	5,00	382,30
6.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (SALAS DE AULA E CORREDORES)	UN	88,23	21,00	1.852,83
6.3	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	13,27	4,00	53,08
6.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	11,82	2,00	23,64
6.5	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	27,61	1,00	27,61
6.6	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	24,15	4,00	96,60
6.7	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	31,38	3,00	94,14
6.8	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (DUPLA)	UN	20,23	3,00	60,69
6.9	C0670	CAMPAINHA TIPO SIRENE ESCOLAR, C/INTERRUPTOR PULSADOR	UN	163,57	1,00	163,57
6.10	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	50,85	6,00	305,10
6.11	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	4,28	1.200,00	5.136,00
6.12	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2") (EM TODO O VÃO ACIMA DO FORRO PVC)	M	10,73	101,18	1.085,66
6.13	C3577	MINI POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	33,37	1,00	33,37
6.14	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	72,49	1,00	72,49
6.15	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	57,13	1,00	57,13
6.16	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	16,61	6,00	99,66
6.17	C1111	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 32A	UN	83,34	2,00	166,68
6.18	C3585	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE (MUTIRÃO MISTO)	UN	2,55	20,00	51,00
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>9.761,55</b>